SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0031/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACESSIBILIDADE NA USB SAYONARA, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA RTM CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2024 FMS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 FMS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Vanessa Cristine Funez, matrícula nº 11712, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RTM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.486.589/0001-18, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, s/n, Bairro Centro, no município de Irani – SC, CEP: 89.680-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Talisson Rezende de Morais, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 30 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a planilha orçamentária apresentada pela AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense;
CONSIDERANDO o previsto no art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que durante a execução da obra alguns itens não tiveram a necessidade de sua execução, ou tiveram a necessidade de execução parcial, destacamos a adaptação das janelas, onde as mesmas não tinham espaço na sua estrutura, marcos e contramarco para serem instalados as adaptações, o remanejamento das divisórias existentes, onde devido a mudança do secretariado e a reformulação dos ambientes optados por essa nova gestão não houve a necessidade de tantos remanejamentos, da mesma forma a instalação de divisórias navais;
CONSIDERANDO a necessidade de supressão das quantidades inicialmente previstas (conforme planilha) que não foram executadas;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir o valor de **R$ 11.504,56** (onze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), que corresponde a 3,30% (três vírgula trinta por cento) do valor originalmente contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, I, “b” e art. 125 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 05 de janeiro de 2026.

VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972

Assinado de forma digital por VANESSA CRISTINE FUNEZ:77433904972
Dados: 2026.01.05 15:42:19 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA CRISTINE FUNEZ
CONTRATANTE

RTM CONSTRUÇÕES LTDA
TALISSON REZENDE DE MORAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: